ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.000, de 27 de outubro de 1980.

Autorize o Executivo Municipal a adquirir o imóvel da antiga Estação Azevedo e abrir um crédito especial.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel da antiga Estação Azevedo, no distrito da Capela de Sant'Ana, neste Município, de propriedade da Rede Ferroviária Federal S. A., composto de um prédio de alvenaria com 308,80 m2. (trezentos e oito metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) e de uma área de terras com 30.000 m2. (trinta mil metros quadrados), pelo preço atualizado do dia da transação.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, um crédito especial no valor do preço do imóvel de que trata o artigo anterior, sob a seguinte codificação:

1000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1001.03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1001.0307 - ADMINISTRAÇÃO
1001.0307353 - COMERCIALIZAÇÃO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 2º, a maior arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de outubro de 1980.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal